



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

---

## SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 27, DE 09 DE JULHO DE 2021

REVOGA A LEI 632 DE 11 DE ABRIL DE 2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019, A LEI 640 DE 05 DE JULHO DE 2019 E LEI 681 DE 2020, AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o Município de Poço Fundo, MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.242.792/0001-76, um Convênio, para a execução de serviços assistenciais especializados na área de saúde.

**Art. 2º-** O Convênio de que trata o artigo anterior terá por objetivo a realização de transferência de recursos públicos pelo Município de São João da Mata, MG, para o Município de Poço Fundo, MG, para prestação de serviços de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Cirurgias Eletivas Ambulatoriais de Média complexidade e exames pré-operatórios, e outras a serem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

previstos no instrumento a ser celebrado entre as partes, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** - O recurso transferido ao Município de Poço Fundo, MG, de que trata esta lei, somente poderá ser utilizado para despesas referentes aos procedimentos realizados objeto do convênio.

**Art. 3º**- O prazo de vigência do Convênio será de até 48 (quarenta e oito) meses, cujo início retroagirá à 04 de janeiro de 2021, podendo ser renovado a critério das partes mediante Termo Aditivo.

**Art. 4º**- O Município de São João da Mata transferirá, mensalmente, ao Município de Poço Fundo/MG, o valor o fixo de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente a prestação de serviços assistenciais especializados na área de saúde.

**Art. 5º**- As despesas de execução do convênio presente correrão por conta de dotação orçamentária própria no orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário, ou que disponham sobre o mesmo objeto, notadamente as Leis nº 632/2019, 640/2019 e 681/2020 desta Municipalidade.

São João da Mata, Estado de Minas Gerais, 17 de agosto de 2021.

**ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

---

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO:**

Senhores Membros da Câmara Municipal,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva a possibilidade de renovar convênio o Município de Poço Fundo/MG, tão necessário ao nosso município.

O atendimento dos serviços de saúde pelo Município vizinho é absolutamente necessário para a saúde do nosso Município.

Cabe esclarecer que atendimento já vem sendo realizado, tratando de continuidade. Haverá prejuízos incalculáveis se acaso ocorrer a suspensão dos serviços.

O projeto está de acordo com a legislação orçamentária, já havendo dotação orçamentária com os recursos necessários, a qual absorverá os custos..

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

São João da Mata, 17 de agosto de 2021.

**ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ**  
**Prefeito Municipal**